



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

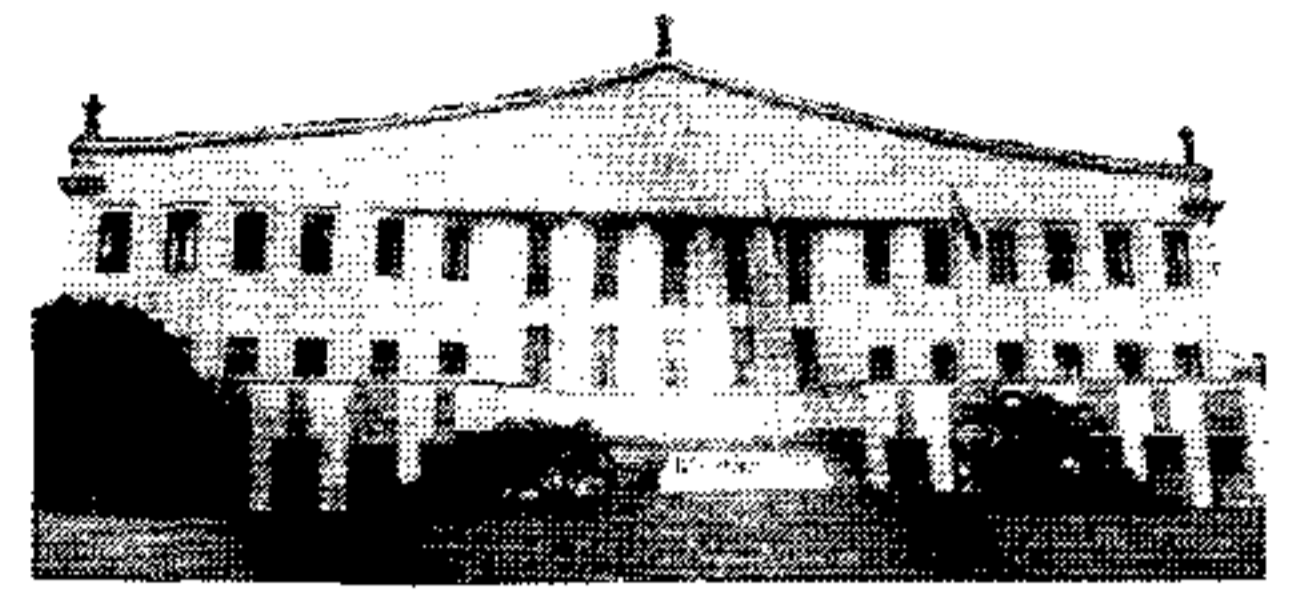
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 244 • São Paulo, sexta-feira, 19 de dezembro de 1997

DECRETOS

DECRETO N.º 42.643, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

Atribui ao Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, as competências que especifica e dá providência correlata

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Decreta:

Artigo 1.º - São competências do Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados:

I - propor medidas para reformulação, execução e o controle do Sistema, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado;

II - aprovar a tarifa quilômetro a ser paga a servidores em razão da inscrição de veículos no regime de quilometragem;

III - fixar, para cada unidade frotista, as cotas anuais de consumo de combustíveis;

IV - estabelecer os limites a serem observados anualmente nas propostas de fixação de cotas de consumo de combustíveis;

V - alterar as cotas anuais de consumo de combustíveis, para atendimento de toda e qualquer atividade, projeto ou programa, essencial ou prioritário, devidamente justificado, cujo desenvolvimento venha a exigir quantidade superior ao limite estabelecido;

VI - autorizar, a qualquer tempo, o remanejamento de cotas de combustíveis;

VII - autorizar a aquisição de veículos, após a manifestação dos órgãos competentes.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o inciso II, do artigo 100 do Decreto n.º 21.984, de 2 de março de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de dezembro de 1997.

DECRETO N.º 42.644, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

Revoga a concessão de exploração da rodovia que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando proposta formulada pelo Conselho do Programa Estadual de Desestatização,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica revogada a concessão vigente outorgada à DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., referente à SP-075 Rodovia Santos Dumont, que vai do entroncamento com a SP-280, Rodovia Castello Branco, até o entroncamento com a SP-330, Via Anhangüera, em Campinas.

§ 1.º - Os direitos e obrigações da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., em relação à rodovia de que trata o presente decreto, decorrentes da concessão ora revogada, terão continuidade até a transferência de controle para a futura concessionária, escolhida através de processo licitatório autorizado pelo Decreto n.º 40.633, de 16 de janeiro de 1996 e alterações posteriores.

§ 2.º - O representante da Fazenda do Estado adotará, junto à DERSA, as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de dezembro de 1997.

DECRETO N.º 42.645, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera dispositivos do Decreto n.º 40.637, de 18 de janeiro de 1996, modificado pelo Decreto n.º 41.707, de 14 de abril de 1997, que dispõe sobre a concessão de serviços relativos à malha rodoviária estadual correspondente ao Lote 10

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposta de alteração da configuração da malha rodoviária de que trata o Decreto n.º 40.637, de 18 de janeiro de 1996, alterado pelo Decreto n.º 41.707, de 14 de abril de 1997, formulada pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED,

Decreta:

Artigo 1.º - O artigo 1.º do Decreto n.º 40.637, de 18 de janeiro de 1996, modificado pelo Decreto n.º 41.707, de 14 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º - Fica autorizada a abertura de licitação, nos termos do artigo 5.º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do artigo 1.º, inciso I, alínea "b", artigo 2.º, inciso I e artigo 3.º, inciso VII da Lei Estadual n.º 9.361, de 5 de julho de 1996, e do artigo 3.º, parágrafo único da Lei Estadual n.º 7.835, de 8 de maio de 1992, na modalidade de concorrência, de âmbito internacional, para a concessão onerosa dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária,

correspondente ao Lote 10, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, composta dos seguintes trechos:

I - SP-345 do Km 10+500, em Itirapuá, até o entroncamento com a SP-334 em Franca, no Km 36+000;

II - SP-334 do entroncamento com a SP-330, no Km 318+000, em Ribeirão Preto, até o Km 406+000, em Franca, incluindo o contorno de Batatais e o contorno de Franca;

III - SP-330 do Km 240+500, em Santa Rita do Passa Quatro, até o entroncamento com a SP-334, em Ribeirão Preto, no Km 318+500;

IV - SP-318 do entroncamento da SP-310, em São Carlos, no Km 235+400, até o entroncamento com a SP-255, no Km 280+000;

V - SP-255 do entroncamento com o contorno de Ribeirão Preto, no Km 2+800, até o entroncamento com a SP-310, em Araraquara, no Km 83+200."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de dezembro de 1997.

DECRETO N.º 42.646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

Aprova o Regulamento da concessão dos Serviços Públicos de Exploração da malha rodoviária, correspondente ao Lote 10 do Programa Estadual de Desestatização e Parcerias com a Iniciativa Privada

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto n.º 40.000, de 16 de março de 1995, que institui o Programa Estadual de Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços Públicos e na Execução de Obras de Infra-Estrutura;

Considerando o disposto no Decreto n.º 40.637, de 18 de janeiro de 1996, alterado pelo Decreto n.º 41.707, de 14 de abril de 1997 e Decreto n.º 42.645, de 18 de dezembro de 1997, que autoriza a abertura de licitação para a concessão dos serviços públicos de exploração do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação da região de Franca e Batatais à Ribeirão Preto e de Ribeirão Preto à Araraquara, São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro, correspondente ao Lote 10;

Considerando a proposta formulada pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços Públicos e na Execução de Obras de Infra-Estrutura,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação da região de Franca e Batatais à Ribeirão Preto e de Ribeirão Preto à Araraquara, São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro, correspondente ao Lote 10, anexo ao presente decreto.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da transferência dos serviços objeto de concessão.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de dezembro de 1997.

Regulamento da concessão dos serviços públicos de exploração de sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação da região de Franca e Batatais à Ribeirão Preto e de Ribeirão Preto à São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro, correspondente ao Lote 10.

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Artigo 1.º - Este regulamento tem por objetivo disciplinar a exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação da região de Franca e Batatais à Ribeirão Preto e de Ribeirão Preto à Araraquara, São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro, compreendendo sua execução, gestão e fiscalização, conforme autorizado pelo Decreto n.º 40.637, de 18 de janeiro de 1996, com suas alterações posteriores.

Artigo 2.º - O Sistema Rodoviário, objeto de concessão, é constituído pelo conjunto de pistas de rolamento, suas respectivas faixas de domínio e edificações, instalações e equipamentos neles contidos, compreendendo os seguintes trechos:

I - SP-345 do Km 10+500, em Itirapuá, até o entroncamento com a SP-334, em Franca, no Km 36+000;

II - SP-334 do entroncamento com a SP-330, no Km 318+000, em Ribeirão Preto, até o Km 406+000, em Franca, incluindo o contorno de Batatais e o contorno de Franca;

III - SP-330 do Km 240+500, em Santa Rita do Passa Quatro, até o entroncamento com a SP-334, em Ribeirão Preto, no Km 318+500;

IV - SP-318 do entroncamento da SP-310, em São Carlos, no Km 235+400, até o entroncamento com a SP-255, no Km 280+000;

V - SP-255 do entroncamento com o contorno de Ribeirão Preto, no Km 2+800, até o entroncamento com a SP-310, em Araraquara, no Km 83+200.

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	5
Economia e Planejamento	5
Justiça e Defesa da Cidadania	5
Criança, Família e Bem-Estar Social	—
Emprego e Relações do Trabalho	6
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	8
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	12
Saúde	15
Energia	—
Transportes	21
Administração e Modernização do Serviço Público	23
Cultura	30
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	31
Esportes e Turismo	31
Habitação	31
Meio Ambiente	32
Procuradoria Geral do Estado	34
Transportes Metropolitanos	35
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	36
Universidade de São Paulo	36
Universidade Estadual de Campinas	36
Universidade Estadual Paulista	37
Ministério Público	38
Editais	42
Mídia Eletrônica	42
Concursos	48
Diários dos Municípios	58
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

COMUNICADO

No próximo dia 24 de dezembro a Imprensa Oficial encerrará o seu expediente às 12 horas.

Solicitamos aos órgãos, agências de publicidade e clientes que antecipem suas publicações ou o façam até às 11 horas do mesmo dia.

Gerência de Redação


IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE